

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Proc. Adm. 005/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ROBÓTICA EDUCACIONAL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO NO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS 4º E 5º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LICITAÇÃO: Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): **09/03/2020 até as 13:30 horas**, Departamento de Licitações – Rua Joaquim Mourão, 289, centro – Leme/SP.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **09/03/2020 até as 13:31 horas**, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Licitações – Rua Joaquim Mourão, 289, centro – Leme/SP – Cep. 13.610-070.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

O Município de Leme, através da Secretaria de Educação, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os envelopes, **“A” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)** e **“B” (PROPOSTA TÉCNICA)** e **“C” (PROPOSTA COMERCIAL)**, no Setor de Licitação, localizado na Rua Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme/SP. O edital digitalizado poderá ser consultado e adquirido, no site www.leme.sp.gov.br, Licitações – Concorrência.

O resumo do presente edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial do Município, no site www.leme.sp.gov.br e publicado no mural do Setor de Licitação. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência.
- Anexo II - Minuta do Contrato.

- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial.
- Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo V – Modelo de Declaração de EPP/ME.
- Anexo VI – Informações: Nota Fiscal Eletrônica.
- Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
- Anexo IX - Modelo de Proposta Técnica
- Anexo X - Modelo de Declaração de Garantia.

2 OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR.

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de implantação do projeto robótica educacional, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como kits educacionais, material didático físico de robótica educacional de acompanhamento, plataforma digital integrada á solução pedagógica e serviços técnicos especializados para capacitação técnica e pedagógica, contemplando o atendimento no segmento do ensino fundamental dos 4º e 5º anos da rede municipal de ensino, conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 As condições de execução são as descritas no Anexo I - Termo de Referência.

2.3 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.3.1 A contratada, após ser notificada pelo Município de Leme da emissão da Autorização de Fornecimento e da Ordem de Início dos Serviços, deverá acusar o seu recebimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas no Anexo II - Minuta do Contrato.

2.4 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os materiais em até 30 (trinta) dias. Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a Contratada deverá iniciá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento dos materiais.

2.5 Local onde serão executados os serviços: **Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental (4º e 5º anos).**

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto da licitação, desde que, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Todas as empresas participantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos exigidos na fase (envelope) de HABILITAÇÃO, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar 147/14, art. 43).

3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.4.1 - Com falência judicialmente decretada;

3.4.2 - Em dissolução ou em liquidação;

3.4.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta de Leme, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.4.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Leme, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.4.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.4.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.7 - Que estejam reunidas em consórcio;

3.4.8 - Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

4 DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

4.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.3 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.4 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual, devem ostentar a competência do representante do licitante para apresentá-lo perante terceiros.

4.5 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.7 Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação o outro, a proposta técnica e o outro a proposta comercial.

4.8 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta comercial deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

ENVELOPE "C" - PROPOSTA COMERCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

4.9 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

4.10 Caso eventualmente ocorra a abertura de um envelope antes de outro, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 O Envelope “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá conter:

- a) Comprovação de Qualificação Técnica, em conformidade com o subitem 5.2;
- b) Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o subitem 5.3;
- c) Comprovação da Habilitação Jurídica 5.4;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista 5.5;

5.1.1 Apresentar documentos dentro de suas respectivas vigências, autenticados quando solicitado, e, em substituição aos que estiverem com validade vencida na data de abertura dos envelopes, para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

5.1.2 A prova de regularidade fiscal deverá ser apresentada através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos casos em que houver previsão em lei.

5.1.2.1 Para os fins tributários, considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.2 De forma a demonstrar a prova de **Qualificação Técnica**, as licitantes deverão apresentar:

5.2.1 Um ou mais Atestados de capacitação Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a execução do objeto da licitação: Kit tecnológico de robótica, com serviços de capacitação técnica e pedagógica.

5.2.4 - A comprovação poderá se dar através de documento único ou de duas ou mais certidões/atestados.

5.3 - Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5.3.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial, vigente na época destas demonstrações (o balanço deverá conter o selo ou o carimbo da Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão

estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial.

5.3.2.1) As demais demonstrações contábeis de que trata o item retro, deverão ser feitas através de cópias autenticadas de referência do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

5.3.2.2) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado"), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

5.3.2.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

5.3.2.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

5.3.3 A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), **devendo ser demonstrada pelos licitantes** através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada, a empresa que obtiver os seguintes resultados:

5.3.3.1) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento Geral $\leq 0,60$

(*) Fórmulas:

$(AC + RLP)$

$ILG = \frac{\quad}{\quad}$

$(PC + ELP),$

onde

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ET

GEG = _____

AT

onde

GEG = GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

ET = Exigível Total

AT = Ativo Total

AC

ILC = _____

PC

onde

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível à Longo Prazo

5.4 - Habilitação Jurídica

A documentação relativa à **habilitação jurídica** da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

b) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.5.1 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a contratação.

5.5.1.1 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b.1) – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

b.2) – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

b.3) – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, conforme segue:

c.1) A regularidade para com a **Fazenda Federal**, deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (a presente Certidão deverá ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFP nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

c.2) – a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, deverá ser comprovada pela apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativas, no mínimo a ICM/ICMS; **(Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto à débitos tributários inscritos e também a de Débitos não inscritos na dívida ativa do Estado).**

c.3) – A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada:

c.3.1 – por Certidão de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943. (Incluído pela Lei nº 12.440/2011).

5.6 - Documentação relativa à comprovação de enquadramento como microempresas ou empresas de pequeno porte:

5.6.1 - Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, a Declaração constante do **Anexo - V**, acompanhada do seguinte documento comprobatório:

5.6.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial.

5.7 - Declaração de idoneidade assinada por representante legal da licitante, conforme **Anexo - VII**.

5.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.8.1 - Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

5.8.1.1 Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo - VIII**.

6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA

O Envelope "B" – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter:

6.1 A proposta técnica deverá ser apresentada de forma a conter o disposto no Anexo IX – Modelo Proposta Técnica, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, além de a observância do item 14, previsto no Termo de Referência – anexo I:

6.1.1 Amostra do kit de robótica educacional.

6.1.2 Amostra do software de programação (plataforma tecnológica operacional da Solução de Robótica Educacional).

6.1.3 Amostra do material paradidático: livro paradidático para cada ano letivo, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental;

6.1.4 Aula demonstrativa contemplando todos os itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3.

6.2. As amostras serão utilizadas para análise da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas solicitadas no Anexo I – Termo de Referência, para conferência da existência de todos os requisitos considerados obrigatórios e para atribuição de pontos aos itens considerados “pontuáveis”, conforme planilha constante no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. As amostras serão devolvidas às empresas licitantes após o julgamento da Proposta Técnica.

7 CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá ser apresentada, conforme modelos constantes do **Anexo III**, em 01 (uma) via digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando o seguinte:

7.1.1 Preço Unitário, Total e Global, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

7.1.2 DECLARAÇÃO a respeito da garantia dos kits de robótica educacional, que não poderá ser inferior a 12(doze) meses, conforme anexo X.

7.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.3.1 Do Cronograma Físico dos serviços, apresentado no Anexo I - Termo de Referência;

7.5.2 Da forma de pagamento de 15 (quinze) dias a partir da data do aceite da Nota Fiscal.

7.5.3 Do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para apresentação dos envelopes.

7.5.4 Do prazo de execução dos serviços constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

8 PROCESSAMENTO

8.1 Esta licitação será processada e julgada, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria, com base nos resultados das análises da documentação referente à Habilitação e das Propostas.

8.2 A Comissão poderá requisitar, de qualquer órgãos municipais, pareceres técnicos referentes à análise da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, proposta técnica e do conteúdo da proposta comercial.

9 ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Em local, data, e horário designado para abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações dará início à sessão de pública para a Habilitação, identificando os representantes das empresas Licitantes. Na ocasião, serão acondicionados em envelope próprio os envelopes **“B” – PROPOSTA TÉCNICA e “C” - PROPOSTA COMERCIAL**, fechados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações abrirá os envelopes **“A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. Os envelopes e documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão. Todos os atos praticados na Sessão serão lançados em ata. Nas situações não disciplinadas neste Edital serão levados em consideração, para o julgamento da habilitação, os artigos 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender a quaisquer dos subitens do item 05 deste Edital.

9.2.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação (**Lei Complementar nº 147/14, art. 43, § 1º e 2º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14**).

9.3 As empresas Licitantes poderão se fazer representar na Sessão Pública por um Diretor, por um de seus Sócios, por um Procurador ou por um Representante credenciado por carta, o conforme modelo do **Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento**.

9.3.1 Quando a empresa for representada por um Diretor ou por um de seus Sócios, deverá ser apresentado o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada.

9.3.2 Quando a empresa for representada por Procurador, deverá ser apresentada procuração no original ou cópia autenticada.

9.3.3 No caso de Representante, a carta de credenciamento mencionada no caput deste subitem poderá ser original ou cópia autenticada.

9.4 O julgamento quanto à habilitação, bem como a data e horário para abertura dos **Envelopes “B” – Proposta Técnica e “C” - Proposta Comercial**, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado e no site www.leme.sp.gov.br – Licitações - Concorrências.

Subitem único: Havendo a presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, a Comissão poderá, a seu critério, proceder ao julgamento da “Habilitação” no Ato da abertura dos Envelopes “A”, e se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso, quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes “B” – Proposta técnica, das empresas habilitadas, em sessão realizada imediatamente após o encerramento e lavratura da Ata da primeira sessão. Ou, caso haja interesse de interposição de recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação dos licitantes, será dado o prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

9.5 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos os Envelopes “B” – Proposta técnica, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7 Os envelopes das licitantes inabilitadas e aqueles que porventura forem entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital poderão ser retirados pelos interessados após a abertura dos envelopes proposta. Se o(s) envelope(s) não for (em) retirado(s) nos 15 (quinze) dias subsequentes, a Comissão o(s) inutilizará, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

10 ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1 Em local, data, e horário designados serão abertos em sessão pública os envelopes n. 2 – Proposta Técnica, sendo rubricados todos os documentos em envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.2 Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas, as quais, sendo pertinentes, serão constadas em ata.

10.3 Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável e, em especial, as que:

10.3.1 deixarem de conter qualquer dos itens constantes no anexo I - Termo de Referência;

10.3.2 forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

10.3.3 impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação as condições estabelecidas neste edital;

10.4 O julgamento das propostas técnicas, bem como a data e horário para abertura do envelope n. 3 – proposta comercial – serão publicados na Imprensa Oficial do Estado e no site www.leme.sp.gov.br – Licitações - Concorrências.

10.5 Ultrapassada a fase de classificação dos concorrentes e abertos os envelopes n. 3 – proposta comercial – não cabe desclassificação por motivos relacionados com a proposta técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 Em local, data, e horário designados serão abertos em sessão pública os envelopes n. 3 – Proposta Comercial, sendo rubricados todos os documentos em envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.

11.2 Por ocasião da abertura das propostas comerciais, as licitantes poderão fazer ressalvas, as quais, sendo pertinentes, serão constadas em ata.

11.3 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

11.4 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável e em especial, as que:

11.4.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

11.4.1.1 Consideram excessivos os preços unitários, totais e globais superiores ao preço orçado pelo Município de Leme, conforme item 11.4.5;

11.4.2 Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

11.4.3 Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

11.4.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

11.4.5 Preços unitários, totais e globais máximo:

FORNECIMENTO PARA 4º ANOS					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	1.500	Prestação de Serviços para Capacitação Técnica	259,88	389.820,00

2	Acesso	1.227	Plataforma Digital	169,17	207.571,59
3	Unid.	180	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional.	4.641,84	835.531,20
4	Unid.	1.227	Material Didático Físico de Robótica Educacional.	183,44	225.080,99
VALOR TOTAL					1.658.003,78
FORNECIMENTO PARA 5º ANOS					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	1.500	Prestação de Serviços para Capacitação Técnica	259,88	389.820,00
2	Acesso	1.427	Plataforma Digital	169,17	241.405,59
3	Unid.	180	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional.	4.641,84	835.531,20
4	Unid.	1.427	Material Didático Físico de Robótica Educacional.	183,44	261.768,88
VALOR TOTAL					1.728.525,67
VALOR GLOBAL R\$ 3.386.529,45					

11.5 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas de ME ou EPP, após obedecido o disposto nos incisos II a IV, parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através da publicação na Imprensa Oficial do Estado e no site www.leme.sp.gov.br – Licitações - Concorrências, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados.

11.6 A melhor proposta dentre as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor de até 10% (dez por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP, será considerada empatada com a da vencedora, podendo o proponente da ME ou EPP oferecer preço inferior, para o desempate. Não ocorrendo a oferta, e havendo outras ME ou EPP empatadas, segundo o mesmo critério, essas serão chamadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

11.7 O resultado do julgamento das propostas comerciais serão publicados na Imprensa Oficial do Estado e no site www.leme.sp.gov.br – Licitações - Concorrências.

12 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.1 DA PROPOSTA TÉCNICA

A avaliação da Proposta Técnica será efetuada por Subcomissão Técnica da Secretaria Municipal da Educação, especialmente designada para este fim, com base nos parâmetros definidos no Anexo I – Termo de Referência.

12.2 DA PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial a ser apresentada deverá ser elaborada em conformidade com o anexo III deste edital.

12.3 DA NOTA TÉCNICA

12.3.1 Será atribuído à proposta técnica um Índice Técnico, correspondente ao número de pontos obtidos pela proponente em sua proposta técnica.

12.3.2 O número máximo de pontos possíveis para o Índice Técnico é de 240 pontos.

12.3.3 O número de pontos das proponentes corresponderá à media aritmética dos pontos atribuídos por cada integrante da Comissão Técnica de Avaliação.

12.3.4 A Subcomissão Técnica de Avaliação elaborará um Relatório Técnico de Julgamento das propostas técnicas das licitantes, em que conste justificativa dos pontos atribuídos a cada licitante nos parâmetros estabelecidos na planilha constante no Termo de Referência – “Contratação de Estrutura e Prestação de Serviço para Implantação de Robótica Educacional”.

12.3.5 A Nota Técnica (NT) será obtida dividindo-se o Índice Técnico da licitante pelo maior Índice Técnico obtido no certame, utilizando-se duas casas decimais e desprezando as frações remanescentes, na forma que se segue:

$$NT = C/D$$

Onde:

C = Índice Técnico da licitante

D = Maior Índice Técnico

12.4. DA NOTA DE PREÇOS

A Nota de Preços (NP) será obtida com base no valor da proposta do preço global oferecido pela licitante, dividindo-se o menor preço proposto no certame pelo preço oferecido pela licitante, utilizando-se duas casas decimais e desprezando as frações remanescentes, na forma que se segue:

$$NP = F/G$$

Onde:

F = Menor preço proposto.

G = Preço proposto pela licitante

12.5 NOTA FINAL

12.5.1 A NOTA FINAL (NF) será igual à soma da Nota Técnica (NT), multiplicada por 6 (seis), com a Nota de Preços (NP), multiplicada por 4, através da fórmula:

$$NF = (NT \times 6) + (NP \times 4)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preços

13 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS LICITANTES

13.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de sua NOTA FINAL.

13.2 O resultado da classificação final será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3 A licitante com maior NOTA FINAL será considerada a vencedora da licitação.

13.4 A homologação da licitação à licitante vencedora ocorrerá por ato da Sra. Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial Estado e divulgado no Site da Prefeitura.

14 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através do Protocolo Geral, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida a autoridade responsável pelo ato e observando-se, para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no capítulo V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.2 Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

14.2.1 Habilitação ou inabilitação de licitante;

14.2.2 Julgamento das propostas técnicas;

14.2.3 Julgamento das propostas comerciais.

14.3 Interposto o recurso contra Ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação no Diário do Estado.

14.4 A intimação dos atos referidos nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação no Diário do Estado.

14.5 Os recursos previstos no subitem 14.2 terão efeito suspensivo.

14.6 Caberá ainda representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

14.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.8 Para efeito de contagem de prazos legais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Leme.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a contratação será formalizada por meio da lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II**.

15.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no subitem 16.

15.2.1 O prazo de assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria requisitante.

15.3 No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.3.1 procuração ou Contrato Social;

15.3.2 Cédula de Identidade; e

15.3.3 Comprovante de recolhimento da garantia de adimplemento contratual, nos termos do item 18 do Edital.

15.4 Quando a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou não assinar o Termo de Contrato, é facultado ao Município:

15.4.1 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 16.1 do presente edital; ou

15.4.2 Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela licitante vencedora.

16 PENALIDADES

16.1 A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Leme, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.2.1 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

16.2 A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto ou a recusa em assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.

16.3 As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

17 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O Município de Leme procederá ao pagamento da seguinte forma: EM ATÉ 15 (quinze) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL HÁBIL PARA PAGAMENTO JUNTO A TESOUREARIA, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DOS SERVIÇOS APROVADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV e V do artigo 29 da Lei 8.666/93 na forma e condições estabelecidas no Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

17.2 As licitantes vencedoras enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o email nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

17.3 As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos consignados em orçamento:

RESERVA DE DOTAÇÃO Nº 100 - 020803.2.2620000 (1670)

18 GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1 A licitante vencedora deverá recolher a importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

18.2 A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

18.2.1 A caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos;

18.2.2 O seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato; ou

18.2.3 A fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

18.2.4 No caso dos subitens 18.2.2 e 18.2.3, a entrega deverá se dar junto ao Departamento de Licitações, e item 18.2.1, junto a Secretaria de Finanças.

18.3 Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo, condicionado à obediência do Decreto Municipal nº 6.332/2013, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Protocolo Geral. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O recebimento do objeto será na forma e nas condições estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato – Anexo II.

19.2 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 O preço contratado será fixo e irrevogável nas condições estabelecidas na minuta de termo de contrato – anexo II.

21 DO GESTOR DE CONTRATOS

21.1 O fiscal/gestor do contrato se encarregará do cumprimento integral de acompanhar a execução dos serviços mediante o uso de instrumento de medição adequado conforme Decreto Municipal nº 6.332/2013, artigos 3º, 5º a 7º.

22 DA COMPENSAÇÃO ENTRE VALORES DEVIDOS

22.1 Conforme artigo 13º do Decreto Municipal nº 6.332/2013, quando se tratar de execução contratual que se prolongue no tempo, ocorrendo a inscrição de débitos em Dívida Ativa na Fazenda Pública Municipal de Leme, deverá ocorrer a compensação entre os valores devidos pelo Município e os a receber pela contratada.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Impugnações ao Edital Licitatório poderão ser apresentadas através do Protocolo Geral, de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, qualquer cidadão será parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Contudo, regra do § 2º do artigo 41 da lei 8.666/93, de modo que o Licitante, no prazo de até 02 dias úteis que venham anteceder a abertura dos envelopes de habilitação também poderá impugná-lo.

23.2 Ao apresentar os Envelopes, "A", "B" e "C", fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

23.3 No caso da entrega dos envelopes através de Empresa Especializada, somente serão aceitos quando entregues em invólucros separados, nos termos do item 04, diretamente no Departamento de Licitações.

24.4 O Município de Leme poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.4.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar. Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa (§§ 1º ao 4º do Art. 49 da Lei nº 8.666/93).

23.5 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Leme poderá, a seu critério, conceder as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

23.6 A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente edital, desde que manifestadas por escrito, através do Serviço de Protocolo Geral ou via email, (www.licitacao@leme.sp.gov.br), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a entrega dos envelopes, excluída as datas de entrega e abertura dos envelopes de habilitação.

23.7 A Comissão de Licitação é responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Poderão ser apresentados os documentos em cópia, mas deverá o licitante trazer o original para conferência do servidor público, que aporá o “confere com o original”, sob pena destes não serem aceitos.

23.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.9 No interesse do Município de Leme, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação, ou.
- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.10 Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto a Secretaria de Educação, através do telefone (0xx19) 3573.6300, no horário normal de expediente.

23.11 Em conformidade com o Decreto nº 6.332/13, e a súmula 331 do TST, a empresa fica obrigada a apresentar toda a documentação trabalhista e previdenciária, quando do seu recebimento definitivo.

23.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias pela licitante, deverão ser noticiadas à Procuradoria Geral do Município de Leme para tomada de providências extrajudiciais ou judiciais visando ao ressarcimento dos cofres públicos, sem prejuízo da imposição à licitante das sanções previstas neste Edital.

23.13 Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações nos dias úteis, de 08h00 as 11h00 e 13h00 às 16h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital, ou através do telefone (0xx19) 3572.1881.

23.14 As partes elegem o foro da Comarca de Leme – SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Leme, 17 de Janeiro de 2.020

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ORGÃO/UNIDADE:

Secretaria Municipal de Educação.

2 – OBJETO:

Contratação de empresa para implantação do Projeto de Educação Tecnológica, denominado Solução de Robótica Educacional, contemplando o atendimento no segmento de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3 – OBJETIVO:

Implantação de Projeto de Educação tecnológica em Robótica Educacional, com análise de requisitos técnicos e funcionais, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como kits educacionais, Material Didático Físico de robótica educacional de acompanhamento, plataforma digital integrada à solução pedagógica e prestação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação técnica e pedagógica, para atendimento do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

4 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A constante evolução do contexto Educacional frente as exigências impostas pela sociedade quanto a formação do indivíduo em suas habilidades e competências, faz com que a Secretaria Municipal de Educação busque meios que permitam o avanço na aprendizagem dos educandos, impulsionando em maior qualidade educacional nos diversos ciclos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

A Robótica é uma área de estudo e trabalho com robôs. Estes compõem um tema fascinante para pessoas de diferentes idades, profissões e origens, talvez motivado pela curiosidade em conhecer uma máquina e suas características de funcionamento. A Robótica é uma área interdisciplinar e certamente possibilitará o desenvolvimento de competências e habilidades a partir da resolução de situações problemas, seja pela construção de protótipos e dispositivos de máquinas ou dispositivos robóticos que produzam tecnologia do mundo real.

5 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

Implementação do Projeto de Educação Tecnológica denominado Solução de Robótica Educacional, contemplando o atendimento no segmento de Ensino Fundamental do Município de Leme, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como: kits educacionais, Material Didático Físico de robótica educacional de acompanhamento, plataforma digital, de maneira a dar sustentabilidade à solução pedagógica, além de prestação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação técnica pedagógica e assessoria presencial continuada.

Os kits tecnológicos de robótica deverão ser compostos por software de programação com aplicativos adequados a faixa etária dos alunos das series pretendidas; cada ano escolar deve possuir software específico de programação, diferentes entre si, possibilitando a experiência em diversos níveis (fluxograma, tópicos e blocos), de construção da lógica de programação. Para o 4º ano programação em fluxograma e para o 5º ano programação em tópicos e blocos.

Os Material Didático Físico de robótica educacionais de acompanhamento para alunos, Material Didático Físico, além da equipe pedagógica para formação e assessoria técnica aos professores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Todos os materiais precisarão ter sincronismo, oferecendo ao professor totais condições de aula e interação entre toda a estrutura.

5.1.1 – PROJETO PARA OS 4º ANOS.

- Fornecimento de 180 (cento e oitenta) Kits Tecnológicos de Robótica Educacional, contendo peças de montagem, com sistema de encaixe interconectável e intercambiável através de parafusos, porcas e arruelas. Com elementos estruturais, como vigas, pranchas, engrenagens (retas e chanfradas), conectores, buchas, esferas, polias, rodas, pneus e eixos de diversos tamanhos, permitindo variedade de modelos. Diversidade de pelo menos 8 tipos de sensores distintos e independentes entre si, com bandeja organizadora interna que facilite o uso pelos alunos, contendo no mínimo 180 (cento e oitenta) peças não incluindo parafusos, arruela e porcas na contagem, software de programação gráfica em fluxograma, de acordo com descrição detalhada deste termo de referência.
- Fornecimento de 1227 (hum mil, duzentos e vinte e sete) exemplares de Material Didático Físico de Robótica Educacional impresso no padrão colorido com mínimo de 180 páginas, com conteúdos relacionados a Proposta Curricular Municipal e a Base Nacional Comum Curricular, possibilitando, de forma multidisciplinar, através da inserção de tecnologia, a integração das diversas áreas do conhecimento dos alunos, proporcionando um aprendizado significativo através do desenvolvimento de conceitos, técnicas, criatividade e raciocínio lógico, de acordo com descrição detalhada deste termo de referência.
- Fornecimento de 1227 (hum mil, duzentos e vinte e sete) acessos de Plataforma Digital contendo material de apoio ao Professor com planos de aulas, conexões e programações dos projetos envolvidos nas aulas, exercícios referentes ao assunto trabalhado em cada aula, acesso remoto aos pais de alunos interessados no processo de aprendizado do aluno com o resumo de cada aula estudada setorizados.
- Prestação de 1500 (hum mil e quinhentas) horas de serviços de capacitação técnica pedagógica e de assessoria pedagógica semanal e presencial, por custo da contratada, para os professores fazerem uso do Ambiente de Robótica Pedagógica e dos exemplares dos Material Didático Físico de Robótica Educacional com os alunos, a serem executados em data a ser estabelecida entre a Secretaria Municipal de Educação e a Contratada.

5.1.2 – PROJETO PARA OS 5º ANOS.

- Fornecimento de 180 (cento e oitenta) Kits Tecnológicos de Robótica Educacional, contendo peças de metal alumínio, com sistema de encaixe interconectável e intercambiável por meio de parafusos, porcas e arruelas. Com duas placas controladoras, sensores de tipos variados independentes entre si, que possibilitem a medição de vibrações e equilíbrio, entre outros. Elementos estruturais, como vigas (em L e retas), blocos, pranchas, engrenagens (retas e chanfradas) correias, conectores, buchas, esferas, polias, rodas, pneus e eixos de diversos tamanhos, permitindo variedade de modelos. Com bandeja organizadora interna que facilite o uso pelos alunos, contendo no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) peças não incluindo parafusos, arruela e porcas na contagem, software de programação gráfica, em tópicos e blocos tipo “scratch” de acordo com descrição detalhada deste termo de referência.
- Fornecimento de 1427 (hum mil, quatrocentos e vinte e sete) exemplares de Material Didático Físico de Robótica Educacional impresso no padrão colorido com mínimo de 190 páginas, com conteúdos relacionados a Proposta Curricular Municipal e a Base Nacional Comum Curricular, possibilitando, de forma multidisciplinar, através da inserção de tecnologia, a integração das diversas áreas do conhecimento dos alunos, proporcionando um aprendizado significativo através do desenvolvimento de conceitos, técnicas, criatividade e raciocínio lógico, de acordo com descrição detalhada deste termo de referência.
- Fornecimento de 1427 (hum mil, quatrocentos e vinte e sete) acessos de Plataforma Digital contendo material de apoio ao Professor com planos de aulas, conexões e programações dos projetos envolvidos nas aulas, exercícios referentes ao assunto trabalhado em cada aula, acesso remoto aos pais de alunos interessados no processo de aprendizado do aluno com o resumo de cada aula estudada.
- Prestação de 1500 (hum mil e quinhentas) horas de serviços de capacitação técnica pedagógica e de assessoria pedagógica semanal e presencial, por custo da contratada, para os professores fazerem uso do Ambiente de Robótica Pedagógica e dos exemplares dos Material Didático Físico de Robótica Educacional com os alunos, a serem executados em data a ser estabelecida entre a Secretaria Municipal de Educação e a Contratada.

6 – COMPOSIÇÃO DOS KITS TECNOLÓGICOS DE ROBÓTICA:

- 4º ANO:

O Kit de Robótica Educacional deverá conter as peças abaixo relacionadas para a composição da variedade de projetos de Robótica Educacional citada neste termo, bem como software de programação em modo gráfico em tópicos e blocos, que possibilitem o desenvolvimento do raciocínio lógico proposto. Uma placa controladora e um carro robótico programável com formas de programação distintas e uma placa com pré-programações com no mínimo 8 funções distintas. Deve possuir dois softwares de programação, um para a placa programável e outro para o carro robótico programável. Os softwares devem ser do tipo programação em blocos gráficos, em estrutura de montagem diferentes (Tipo Tópicos e tipo “Fluxograma”), permitindo aos alunos o contato com a programação de forma progressiva, partindo de uma estrutura mais simplificada até a confecção de sequencias de programações mais complexas, fazendo uso de estruturas de decisões, repetições e funções trazendo aos alunos experiências diferentes e progressivas no desenvolvimento da lógica de programação.

ELEMENTOS ESTRUTURAIS	
QUANT	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
12	Parafusos de conexão em plástico.
12	Eixo pequeno em plástico.
12	Eixo médio em plástico.
12	Eixo grande em plástico.
30	Borracha finalizadora de eixo.
30	Bucha finalizadora de eixo em plástico.
30	Meia-bucha finalizadora de eixo em plástico.
12	Acoplamento extensor de eixo em plástico.
14	Estrutura 1x5 em plástico.
6	Estrutura 3x5 na cor laranja em plástico.
6	Estrutura 3x5 na cor azul em plástico.
4	Estrutura 5x5 em plástico.
14	Estrutura 1x11 em plástico.
8	Estrutura 3x11 em plástico.
8	Estrutura 5x11 em plástico.
10	Estrutura 5x11 em "L" em plástico.
15	Estrutura 5x17 de 135° em plástico.
8	Estrutura 2x5 em plástico na cor laranja.
4	Estrutura 2x5 em plástico na cor azul.
8	Bloco de ajuste 1x5 em plástico.
8	Bloco triangular em plástico.
4	Bloco estrutural do tipo olho em plástico.
8	Estrutura arredondada em plástico.
8	Estrutura de engrenagem em plástico.
4	Estrutura de manivela em plástico.
4	Estrutura 5x23 em plástico.
8	Estrutura 1x21 em plástico.
8	Estrutura 3x21 em plástico.
4	Estrutura 11x17 em plástico.
20	Estrutura de junção 1x5 em plástico.
20	Estrutura de junção 1x11 em plástico.
8	Estrutura de junção 1x21 em plástico.
4	Estrutura de borracha.
12	Bloco de conexão em plástico na cor laranja.
8	Bloco de conexão em plástico na cor azul.
20	Adaptador pequeno em borracha.
10	Adaptador grande em borracha.
18	Adaptador em "L" em plástico.

12	Roda de guia em plástico.
4	Engrenagem em plástico Pequena
4	Engrenagem em plástico Média
4	Engrenagem em plástico Grande
20	Parafusos M4 de 12mm
10	Parafusos M4 de 16mm
10	Parafusos M4 de 20mm
40	Porcas para parafusos M4

ELEMENTOS MECÂNICOS	
QUANT	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
4	Roda pequena em plástico.
4	Pneu para roda pequena em borracha.
4	Roda em plástico na cor vermelha.
2	Roda média em plástico e borracha.
4	Roda guia, com um furo central, de plástico na cor laranja.
80	Ligação para esteira

CONTROLADORA EMBUTIDO CARRO ROBÓTICO	
QUANT	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
2	Sensor seguidor de linha embutido.
3	Sensor IR para desvio embutido.
2	Motor DC embutido
4	Porta do tipo entrada/saída.
2	Entrada para motor DC.
1	Painel de matriz de led 8x8 embutido.
2	Led tipo RGB embutido
2	Entradas do tipo analógica
1	Buzzer

ELEMENTOS ELETRÔNICOS	
QUANT	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
1	Placa controladora programável com 4 saídas para motores DC, 5 entradas digitais, 6 saídas digitais, saída específica para LCD 1602 seletor de canais de frequência automático
1	Case de pilhas 6V.
1	Receptor infravermelho.
1	Controle remoto com 10 botões programável e seletor de 8 canais de frequência
2	Motor DC.

1	Placa controladora do tipo pré-programada com 8 funções, 2 saídas para motores do tipo DC, 3 saídas digitais, 3 entradas digitais, seletor de canais de frequência
1	Case de pilhas de 9V
2	Sensores do tipo toque
1	Sensor do tipo autofalante
1	Sensor do tipo CDS
1	Led vermelho
1	Led Verde
1	Led Amarelo/Laranja
1	Sensor do tipo Sonorizador
1	Cabo de download do tipo USB
1	Sensor do tipo Ultrassônico
1	Painel LCD

Software 1:

O software deve possuir licença livre, programação do tipo fluxograma com blocos em cores distintas, interligados por linha com setas indicativas de fluxo execução da programação em tempo real, medição dos sensores de forma gráfica e em tempo real de execução. Portas selecionáveis, renomeáveis e configuráveis para os tipos servo, entrada, saída e PWM. As portas ao acionadas devem agir em tempo real com o componente acoplado na placa controladora. Portas analógicas para sensores com unidade de medidas do tipo Porcentagem, Decimal e Graus.

Software 2:

O software deve possuir licença livre, programação do tipo blocos identificados de forma gráfica, organizados em categorias de entrada e saídas e funções de Repeat, Delay, Goto, Variáveis e Stop. Entrada configurável de controle remoto, IR, Touch, cds, Mic, Ultrassônico, Line Sensor, leituras digitais, leituras analógicas. Saídas de motor DC, Servo Motor, led, lcd e Buzzer. Todas as entradas e saídas devem ser configuráveis dentro das propriedades de cada sensor ou atuador.

- 5 ANO:

O Kit de Robótica Educacional deverá conter as peças abaixo relacionadas para a composição da variedade de projetos de Robótica Educacional citada neste termo, bem como software de programação em modo gráfico em tópicos e blocos, que possibilitem o desenvolvimento do raciocínio lógico proposto.

Duas placas controladoras com formas de programação distintas. Deve possuir dois softwares de programação, um para cada placa do kit. Os softwares devem ser do tipo programação em blocos gráficos, em estrutura de montagem diferentes (Tipo Tópicos e tipo "Scratch"), permitindo aos alunos o contato com a programação de forma progressiva, partindo de uma estrutura mais simplificada até a

confeção de sequencias de programações mais complexas, fazendo uso de estruturas de decisões, repetições e funções trazendo aos alunos experiências diferentes e progressivas no desenvolvimento da lógica de programação.

ELEMENTOS ESTRUTURAIS	
QUANT	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
4	Eixo de conexão com polia.
4	Eixo de aço de 31mm.
4	Eixo de aço de 44mm.
2	Eixo de aço de 70mm.
2	Eixo de aço de 90mm.
2	Eixo de aço de 120mm.
20	Bucha de metal finalizadora de eixo.
20	Bucha de borracha finalizadora de eixo.
10	Bucha de plástico finalizadora de eixo.
4	Estrutura de montagem em alumínio de 2x13.
4	Estrutura de montagem em alumínio de 2x7.
4	Estrutura de montagem em alumínio de 1x3.
7	Estrutura de montagem em alumínio de 1x7.
7	Estrutura de montagem em alumínio de 1x5.
8	Estrutura de montagem em alumínio de 1x3.
4	Estrutura de montagem em alumínio em "L" de 1x35.
2	Estrutura de montagem em alumínio de 1x7.
4	Estrutura de montagem em alumínio de 3x9.
4	Estrutura de montagem em alumínio de 5x9.
4	Roda dentada em alumínio.
4	Estrutura de montagem em alumínio no formato de arco.
8	Estrutura de montagem em alumínio de 90° de 9.
4	Estrutura de montagem em metal de 45° de 2x4.
6	Estrutura de montagem em metal de 90° de 2x4.
12	Bloco tipo pilar em plástico de 2x3.
8	Bloco tipo pilar em plástico de 4x5.
4	Suporte de motor em plástico de 5.
4	Suporte de motor em plástico de 9.
6	Bloco de motor DC em plástico.
4	Parafusos do tipo M4 em metal.
24	Parafusos do tipo M2 em metal.
2	Bloco de encaixe do servo em plástico tipo chifre.
2	Bloco de encaixe do servo em plástico do tipo articulação.
4	Bloco de articulação de servo em plástico.

4	Bloco de suporte para servo em plástico.
2	Parafuso para servo motor em metal.
10	Parafuso de fixação de bloco em metal para servo.
16	Parafuso de fixação em metal para suporte de servo.
60	Parafuso em metade 8mm.
60	Parafuso em metal de 16mm.
30	Parafuso em metal de 20mm.
60	Arruela em metal.
150	Porca em metal.
1	Chave do tipo "Philips".
1	Chave do tipo "inglesa".
3	Eixo em aço de 44mm.
1	Eixo em aço de 70mm.
2	Eixo em aço de 90mm.

ELEMENTOS MECÂNICOS	
QUANT	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
4	Engrenagem do tipo pequena em plástico.
4	Engrenagem do tipo média em plástico.
4	Engrenagem do tipo grande em plástico.
8	Roda do tipo guia em plástico.
160	Encaixe de esteiras em plástico.
4	Roda dentada em plástico.
2	Roda média em plástico e borracha.
4	Roda média em plástico, borracha e espuma.

ELEMENTOS ELETRÔNICOS	
QUANT	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS
1	Sensor receptor R/C.
3	Sensor tipo IR.
2	Sensor do tipo toque.
2	Sensor do tipo balanço.
1	Sensor do tipo vibração.
1	Led vermelho encapsulado.
1	Led amarelo encapsulado.
1	Led verde encapsulado.

3	Motor do tipo DC.
1	Controle remoto com 10 teclas programáveis e seletor de canais em 8 frequências
1	Case de bateria 9V.
2	Motor do tipo servo.
1	Led vermelho de 5mm não encapsulado.
1	Led verde de 5mm não encapsulado.
1	Led amarelo de 5mm não encapsulado.
1	Sensor ultrassônico.
2	Buzzer passivo.
1	LCD 1602 de fundo azul.
40	Jumper macho-femea sem solda.
1	Placa controladora 1, composta por: 4 portas para motor do tipo DC, 8 portas do tipo entrada, 8 portas do tipo saídas, 12 portas do tipo digital entrada/saída auxiliares, 5 portas do tipo analógica entrada/saída auxiliares, 1 entrada para sensor do tipo R/C, 1 saída de alimentação de 5V, 1 saída de alimentação de 3.3V e seletor de canais R/C.
1	Placa controladora 2, composta por: 4 portas para motor do tipo DC, 8 portas do tipo entrada, 8 portas do tipo saída, seletor de canais R/C.

Software 1:

O software deve ser de licença livre com forma de programação de tópicos estruturados com ilustrações dos componentes que estão sendo utilizados, interface gráfica intuitiva e organização dos itens a serem utilizados na produção da programação divididos em categorias. Conter controles e funções de Wait, Repeat, Forever, IF, IF ELSE, WAIT UNTIL, REPEAT UNTIL, STOP, Operadores matemáticos e comparativos, criação de funções, criação de blocos, criação e manipulação de variáveis.

Software 2:

O software deve possuir licença livre, programação do tipo blocos distribuídos em categorias e com cores do tipo "Scratch". Interface gráfica e intuitiva. Deve possuir conjunto de blocos para a programação de componentes OpenSources não encapsuladas, visualização da programação geradas em Linha pelos blocos

Repeat, Delay, Goto, Variáveis e Stop. Entrada configurável de controle remoto, IR, Touch, cds, Mic, Ultrassônico, Line Sensor, leituras digitais, leituras analógicas. Saídas de motor DC, Servo Motor, led, lcd e Buzzer. Todas as entradas e saídas devem ser configuráveis dentro das propriedades de cada sensor ou atuador.

7 – PLATAFORMA DIGITAL:

A Plataforma Digital deverá permitir que a Unidade Escolar acompanhe e administre o andamento e aplicação do Projeto de Educação Tecnológica, denominado Solução de Robótica Educacional. Deverá possuir ferramentas de análise detalhando todas as atividades realizadas pelos Professores, podendo ser consultadas e acompanhadas via Web pelos Coordenadores e Diretores.

Todas as atividades de montagem devem estar na plataforma, entre elas o manual de montagens passo a passo, para que o professor possa acompanhar todas as ações necessárias para a realização das aulas. Pela mesma Plataforma Digital, os Professores devem visualizar todo material de aula e o Guia do Educador para programação de suas aulas.

Através desta ferramenta, deverá ser possível o acompanhamento das aulas através de fotos e vídeos registrados pelos alunos e professores. Deverá haver a possibilidade de visualização das fotos e da exclusão, se necessário, pela equipe gestora das Unidades Escolares.

Toda a programação de uma aula deverá estar na plataforma digital, onde o Professor deverá ter controle não apenas do conteúdo, mas de todas as etapas e orientações da aula.

8 – MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL COM FOCO NA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL E BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

Material Didático Físico de Robótica Educacional, com foco no uso multidisciplinar, integrando as diversas áreas de conhecimento, para alunos do 4º e 5º anos, adequados aos Parâmetros Nacionais Curriculares. Devem possibilitar a inserção de tecnologia ao conteúdo curricular, proporcionando um aprendizado lúdico, atrativo e significativo aos alunos, visando também um desenvolvimento de conceitos, técnicas variadas, criatividade e raciocínio lógico.

Os cadernos deverão conter um número de atividades suficientes para a realização de aulas semanais ao longo do ano letivo, focado em atividades e conteúdo para o Ensino Fundamental. Deverão conter conceitos tecnológicos, conteúdos curriculares que abordem entre outros, os seguintes temas:

- 4º Ano: As navegações, os répteis, as ferrovias, o zoológico, produção de alimentos, formação das cidades, anfíbios, artes na antiguidade, meios de transporte, coordenadas, geometria, leis da física, parque de diversões, numerais, tipos de forças, a importância dos exercícios físicos, o voto e as eleições, a industrialização, problemas urbanos, ameaças à natureza, o comércio, recursos renováveis, metais e minérios, êxodo rural, carvão e energia, unidades de medidas, operações decimais, estatuto da criança e do adolescente, a conservação da natureza, medidas de volume, circuitos elétricos, grandes invenções.

- 5º Ano: Áreas de preservação, porcentagem, divisão, fontes de energia, formação das cores, articulações, regiões do Brasil, recursos naturais, aquecimento global, tipos de solo, acessibilidade, polos industriais, dizimas, indústrias brasileiras, trânsito no Brasil, evolução industrial, divisões, números decimais, áreas de preservação, saneamento básico, formas de governo, floresta amazônica, evolução da tecnologia industrial, economia de energia, o cérebro humano, ângulos, média aritmética, biodiversidade, Brasil de hoje, relevo do Brasil, o sistema nervoso, coleta seletiva, expressões numéricas, frações.

9 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA PARA AMBIENTE DE ROBÓTICA

De modo a dar consecução aos objetos propostos pelo Projeto de Educação Tecnológica, a prestação de serviços de capacitação técnica e pedagógica integram ações que requerem alocação de recursos humanos qualificados para execução prática de auxílio às atividades técnico-pedagógica,

provimento de Material Didático Físico impresso como suporte às atividades, formação de docentes e gestores e assessoria presencial à Unidade Escolar e seus respectivos gestores. O formato da Assessoria pedagógica deverá consistir em:

- 1 – Formação inicial com oficina prática e sensibilização;
- 2 – Ambientação Pedagógica;
- 3 – Assessoria presencial em cada Unidade Escolar;
- 4 – Formação continuada: ações complementares realizadas após a formação inicial, com intuito de desenvolver algum ponto específico de dificuldade identificado durante a assessoria presencial;
- 5 – Relatório trimestral de acompanhamento pedagógico.

9.1 – Serviços de Implementação do Projeto de Educação Tecnológica

Formação inicial com oficina prática e sensibilização e ambientação pedagógica, onde o Processo de formação inicial terá como carga de 60 horas (30 horas por semestre) para todos os professores das Unidades escolares que atendem os 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;

Para o desenvolvimento inicial do Projeto, faz-se necessário oferecer aos professores todo suporte teórico e prático para o início das aulas. A capacitação deve ser composta por três elementos básicos e fundamentais como:

- Motivação para dar significância do Projeto para os docentes;
- Conhecimento dos subsídios teóricos e práticos do Projeto;
- Segurança através do conhecimento do suporte existentes para implementação das aulas.

A formação inicial como objetivo tornar o professor apto a desenvolver o Projeto de Robótica Educacional em sua plenitude.

O processo de capacitação inicial deverá gerar documentos como: lista de presença; cadastro de dados dos professores e avaliação; planejamento das 4 (quatro) primeiras aulas iniciais, além da entrega de todos os arquivos de controle para aplicação em sala de aula, sendo 1 (um) por unidade escolar; emissão de relatório de capacitação inicial a ser entregue para a Secretaria Municipal de Educação.

Acompanhamento e assessoria presencial em cada unidade escolar e formação continuada: deverá ter como carga horária 8 (oito) horas mensais para as unidades escolares que atendem os 4º e 5º anos, durante os 12 (doze) primeiros meses da implantação do Projeto a serem planejados junto com a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de resolver as necessidades diagnosticadas ou ainda o acompanhamento dos professores em um momento de aula, a fim de garantir a máxima qualidade na execução das aulas.

10 – DA QUALIFICAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

10.1 Apresentação do Material Didático Físico de Robótica Educacional de acompanhamento;

10.2 Apresentação de atestado de qualificação técnica de aplicação de Robótica Educacional em Colégios/Escolas dos anos escolares presentes neste termo;

10.3 Plataforma Digital: faz-se necessário apresentar atestado de qualificação técnica da plataforma digital que comprovem o seu funcionamento com usuários regulares nas escolas;

10.4 Capacitação Técnica e Pedagógica para ambiente de Robótica: apresentar atestado de qualificação técnica da empresa na aplicação de solução de Robótica Educacional;

10.5 Formação e assessoria para professores: apresentar atestado de qualificação técnica da empresa na aplicação e treinamento para Professores para ministrar aulas de Robótica Educacional;

10.6 Apresentação de atestado de qualificação técnica de utilização dos Kits de Robótica Educacional em Colégios/Escolas dos anos escolares presentes neste termo, como segue:

CRITÉRIO A SER ANALISADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL				
Capacitação Técnica Inicial – Horas.	Não Oferece	30 horas	40 horas	50 horas	60 horas
Pontuação	0	5	10	15	20
Localização da Equipe Técnica Própria	Outro Estado	Mesmo Estado acima de 200KM	Raio de 200KM	Raio de 100KM	Mesma Cidade
Pontuação	0	5	10	15	20
Assessoria Presencial e Capacitação Continuada	Não Oferece	A Cada 45 Dias	A Cada 30 Dias	A Cada 15 Dias	A cada 7 Dias
Pontuação	0	5	10	15	20
Plataforma Digital	Não Oferece	Web para Professores	Web para Alunos e Professores	Web para Alunos e Professores e Pais	Web para Alunos, Professores, Pais e Gestores
Pontuação	0	5	10	15	20
Material Didático Físico	Não Oferece	190 Páginas Coloridas	Até 200 Páginas Coloridas	Até 210 Páginas Coloridas	Acima de 210 páginas Coloridas
Pontuação	0	5	10	15	20
Material Didático Pautado na BNCC	Não Oferece	Pautado no Segmento Curricular	Pautado em grupo de Anos Curriculares	Pautado de Dois em Dois Anos	Pautado Especificamente p/ Cada Ano Curricular

Pontuação	0	5	10	15	20
Número de capítulos p/ Ano Letivo Relacionadas à BNCC	Não Oferece	Até 18 capítulos	Até 26 capítulos	Até 34 capítulos	Até 42 capítulos
Pontuação	0	5	10	15	20
Kits de Robótica Educacional por Segmento	Não Oferece	Kit com Apenas Peças de Encaixe	Kit com Peças de Encaixe e Motorização	Kit com Peças de Encaixe, Motorização e Sensores	Kit com Peças de Encaixe, Motorização, Sensores e Programação
Pontuação	0	5	10	15	20
Quantidade de Projetos de Robótica p/ Ano Letivo	Não Oferece	Até 18 Montagens	Até 26 Montagens	Até 34 Montagens	Acima de 42 Montagens
Pontuação	0	5	10	15	20
Abrangência do Programa	Apenas na Cidade	Na Região	No Estado	Em todo o Brasil	Em todo o Brasil e outros Países
Pontuação	0	5	10	15	20
Eventos de Divulgação	Não Oferece	Apenas p/ os Professores	Para Professores e Alunos	Para professores, Alunos e Pais	Para Professores Alunos, Pais e Comunidade
Pontuação	0	5	10	15	20
Campeonatos de Robótica	Não Participa	Participa e Não Oferece Suporte	Oferece Suporte nos Torneios Regionais	Oferece Suporte nos Torneios Nacionais	Oferece Suporte nos Torneios Nacionais e Promove Torneios
Pontuação	0	5	10	15	20

11- DA NOTA TÉCNICA

11.1. Será atribuído à proposta técnica um Índice Técnico, correspondente ao número de pontos obtidos pela proponente em sua proposta técnica.

11.2. O número máximo de pontos possíveis para o Índice Técnico é de 240 pontos.

11.3. O número de pontos das proponentes corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada integrante da Comissão Técnica de Avaliação.

11.4. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela avaliação e elaborará um Relatório Técnico de Julgamento das propostas técnicas das licitantes, em que conste justificativa dos pontos atribuídos a cada uma, nos parâmetros estabelecidos na planilha constante no Termo de Referência.

11.5. A Nota Técnica (NT) será obtida dividindo-se o Índice Técnico da licitante pelo maior Índice Técnico obtido no certame, utilizando-se duas casas decimais e desprezando as frações remanescentes, na forma que se segue: $NT = C/D$

Onde:

C = Índice Técnico da licitante

D = Maior Índice Técnico.

12. DA NOTA DE PREÇOS

A Nota de Preços (NP) será obtida com base no valor da proposta do preço global oferecido pela empresa licitante. Será efetuado uma divisão entre o menor preço proposto no certame, pelo preço oferecido pela licitante, utilizando-se duas casas decimais e desprezando as frações remanescentes, na forma que se segue: $NP = F/G$

Onde:

F = Menor preço proposto.

G = Preço proposto pela licitante

12.1 NOTA FINAL

A NOTA FINAL (NF) será igual à soma da Nota Técnica (NT), multiplicada por 6 (seis), com a Nota de Preços (NP), multiplicada por 4, através da fórmula:

$$NF = (NT \times 6) + (NP \times 4)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preços

13. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS LICITANTES

13.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de sua NOTA FINAL;

13.2 A licitante com maior NOTA FINAL será considerada a vencedora da licitação.

14 – DAS AMOSTRAS

Deverá ser apresentada uma solução completa para os 4º e 5º anos em funcionamento, de amostra física e final de todos os itens contemplados por este Termo de Referência, juntamente com a entrega das propostas, considerando então: kits tecnológicos de robótica educacional, material didático físico, Plataforma Digital e todos os atestados técnicos constantes no item 10 deste Termo de Referência, que serão analisados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para a devida aprovação.

A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de qualidade equivalente ao apresentado nas amostras aprovadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

15 – DAS PROPOSTAS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

As propostas deverão ser entregues em envelopes conforme segue:

15.1 Envelope “A” – Toda documentação referente a Habilitação.

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Técnica – atestado de Capacitação Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a execução do objeto.

15.2 Envelope “B” – Proposta Técnica.

- Toda a documentação constante no item 10 deste Termo de Referência.

15.3 – Envelope “C” – Proposta Comercial.

A proposta comercial deverá ser apresentada de forma a conter:

- Preços Unitários e Total dos Kits Tecnológicos de Robótica Educacional, Material Didático Físico de Robótica Educacional, Plataforma Digital e Prestação de Serviços de Capacitação Técnica;
- Preço Global;
- Declaração a respeito da garantia dos Kits de Robótica Educacional, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- Os preços apresentados deverão incorporar todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente incidentes e, demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a Municipalidade nenhum custo adicional;

- O cronograma dos Serviços.

16 – PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue conforme cronograma abaixo:

MATERIAIS/SERVIÇOS	DATA DA ENTREGA ESTIMADA, PODENDO OCORRER ALTERAÇÃO, PARA O PRIMEIRO MÊS SUBSEQUENTE, DECORRENTE DA DATA DA CONTRATAÇÃO
Kits Tecnológicos.	Abril/2020
Material Didático Físico de Robótica de Acompanhamento – 4º Ano.	A partir de Abril/2020
Material Didático Físico de Robótica de Acompanhamento – 5º Ano.	A partir de Abril/2020
Plataforma Digital.	A partir de Abril/2020
Capacitação Técnica e Pedagógica.	A partir de Abril/2020

17 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará em 15 (quinze) após emissão das Notas Fiscais Eletrônicas e das CNDs que comprovem a regularização fiscal da contratada, após confirmação da entrega dos materiais/serviços.

Leme, 17 de Janeiro de 2020

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	CONCORRÊNCIA Nº 001/20
Processo administrativo	XXX/2020
CONTRATO Nº	_____/2020
GOVBR nº	_____/2020
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para serviço de implantação do projeto robótica educacional, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como kits educacionais, material didático físico de robótica educacional de acompanhamento, plataforma digital integrada á solução pedagógica e serviços técnicos especializados para capacitação técnica e pedagógica, contemplando o atendimento no segmento do ensino fundamental dos 4º e 5º anos da rede municipal de ensino.
DATA DA ASSINATURA	___/0X/2020
VIGÊNCIA	XX MESES
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE LEME - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL - NOME:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	

BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a implantação do projeto robótica educacional, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como kits educacionais, material didático físico de robótica educacional de acompanhamento, plataforma digital integrada á solução pedagógica e serviços técnicos especializados para capacitação técnica e pedagógica, contemplando o atendimento no segmento do ensino fundamental dos 4º e 5º anos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no edital da Concorrência nº 001/2020 e no Anexo I – Termo de Referência, os quais passam a integrar este Contrato, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas neste instrumento.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços unitários são:

FORNECIMENTO PARA 4º ANOS					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	1.500	Prestação de Serviços para Capacitação Técnica		
2	Acesso	1.227	Plataforma Digital		
3	Unid.	180	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional.		
4	Unid.	1.227	Material Didático Físico de Robótica Educacional.		
VALOR TOTAL					
FORNECIMENTO PARA 5º ANOS					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	1.500	Prestação de Serviços para Capacitação Técnica		
2	Acesso	1.427	Plataforma Digital		

3	Unid.	180	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional.		
4	Unid.	1.427	Material Didático Físico de Robótica Educacional.		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL					

2.2 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de R\$ ().

2.3 O valor definido nesta cláusula, inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes e as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 O valor do presente contrato será fixo e irrevogável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação das propostas.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____) foram previamente empenhadas e processadas, que deverão onerar dotação orçamentária do presente exercício, conforme abaixo, e próprias nos orçamentos seguintes:

RESERVA DE DOTAÇÃO Nº 100 - 020803.2.2620000 (1670).

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento da Autorização de fornecimento de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Para o início de execução dos serviços será emitida, pela Secretaria Municipal da Educação, Autorização de Fornecimento de Serviços, que deverá ser recebida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do Município de Leme, sob pena das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta deste instrumento.

5.3 Havendo prorrogação da vigência, após 12 (doze) meses, os preços serão registrados conforme IPCA-E/FGV.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

6.1 Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, mediante justificativa devidamente fundamentada da autoridade competente, nos seguintes casos, e desde que não estejam em desacordo com o Contrato de Financiamento descrito no edital:

6.1.1 Alteração do projeto ou especificações, pelo Contratante;

6.1.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.1.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;

6.1.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.1.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.1.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1 A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de, recolhida junto à Secretaria de

7.1.1 Obriga-se a contratada a atender as solicitações provenientes da contratante oriundas do Decreto Municipal nº 6.332/2013 e de toda a legislação de regência.

7.2 A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que o Contratante possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

7.3 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

7.4 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, autorizando, para tanto, a fiscalização desses encargos, assim como o desconto na fatura, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme Decreto Municipal nº 6.332/2013.

7.4.1 Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas,

conforme Decreto Municipal nº 6332/2013, a garantia prestada será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação se dará mediante autorização do Secretário de Educação.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratada obriga-se a:

9.1 Executar os serviços em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Serviços;

9.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

9.3 Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Educação as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura deste instrumento. Após esse período, não caberá à Contratada o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

9.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

9.5 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.6 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.8 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

9.8.1 Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada o valor da obrigação constituirá uma

dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante;

9.9 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

9.10 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 24, (vinte e quatro), horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

9.11 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante em livro de ocorrências;

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, civis e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.15 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

9.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.17 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

9.18 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

9.19 Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

9.20 Manter o local dos serviços sempre em ordem e em segurança, em excelentes condições, bem como as pessoas autorizadas para sua fiscalização;

9.21 Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, quando este o exigir;

9.22 Cumprir rigorosamente o Termo de Referência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima;

9.23 Apresentar à Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação a relação dos funcionários, devidamente registrados, após a assinatura do contrato e antes do início do contrato;

9.24 Apresentar à Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação mensalmente, cópia da relação de trabalhadores, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS), devendo tudo ser juntado no Processo Administrativo próprio daquela secretaria;

9.25 Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de início dos Serviços, ou dentro do prazo previsto no termo de referência;

9.26 Caso existam divergências entre as presentes obrigações e as constantes do Termo de Referência que acompanharam a licitação, as últimas prevalecerão.

9.27 A fiscalização mensal, feita antes do pagamento da fatura, a ser efetuada pela contratada, deverá ser instrumentalizada com planilha que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas e demais ocorrências, com base no artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal nº 6.332/2013.

9.28 A empresa contratada deverá, de forma a comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, enviando os seguintes documentos juntamente com a nota fiscal, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.332/2013.

a) Documento Fiscal:

- Certidão de regularidade para com tributos federais;
- Certidão de regularidade para com débitos trabalhistas;
- Certidão de regularidade para com débitos junto à fazenda estadual da sede da contratada;
- Certidão de regularidade para com débitos junto à fazenda municipal;
- Certificado de regularidade junto ao FGTS;

b) Documentação Previdenciária (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços)

- Folha de Pagamento;
- GFIP;
- Guia de recolhimento da contribuição previdenciária;
- Guia de recolhimento da contribuição para o FGTS.

c) Documentação Trabalhista (relativa ao mês anterior da prestação dos serviços):

- Comprovantes de pagamento dos salários e adicionais (incluindo férias);
- Comprovantes de entrega dos benefícios: vale-transporte, vale-alimentação etc;
- Atualização de Valor Devido e Juros (pagamento com atraso);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

9.29 Obriga-se a contratada a atender às solicitações provenientes da contratante, oriundas do Decreto Municipal nº 6.332/2013.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

10.1 Fornecer à Contratada a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação, após assinatura do presente Contrato;

10.2 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

10.3 Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada;

10.4 Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Quarta do presente instrumento.

10.5 Fiscalizar a execução do contrato administrativo nos termos do Decreto Municipal nº 6.332 de 11 de julho de 2013.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: o instrumento convocatório da licitação, o Anexo I - Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor;

11.2 O Edital de Licitação também faz parte integrante do presente contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Após a aprovação dos produtos e aprovação de cada etapa dos serviços especificada no Termo de Referência - Anexo I, será autorizada a emissão da Nota Fiscal referente ao serviço prestados

13.2 A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.2.1 A fatura deverá nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.332, de 11 de julho de 2013, conter o detalhamento dos serviços executados e, especialmente, os elementos no § 3º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 6.332, de 11 de julho de 2013.

13.2.1.1 O pagamento ficará condicionado à apresentação, juntamente com a fatura, das certidões constantes dos incisos III a V do artigo 29 da lei nº 8.666/93 e ao recebimento definitivo do objeto.

13.2.2 Após obediência das formalidades acima, tais documentos, incluindo-se as informações obtidas pela fiscalização, deverão ser remetidos a Secretaria de Finanças, para o cumprimento do disposto no artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 6.332, de 11 de julho de 2013.

13.3 A fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.2, a partir da data de sua reapresentação.

13.4 A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

13.5 O Contratante efetuará o pagamento das medições aprovadas, em até 15 (quinze) dias, nos termos estabelecidos no edital e no presente.

13.6 O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, ainda, após comprovação, pela Contratada, dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), e do ISSQN, referente ao objeto da contratação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O Contratante, por meio de um representante da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designado, efetuará a fiscalização dos serviços nos termos do Anexo I do edital da Concorrência que deu origem ao presente.

14.2 No desempenho de suas atividades é assegurado, ao órgão fiscalizador, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento.

14.3 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

14.4 Fica designado (a) como Gestor(a) do Presente Contrato, o(a) Sr(a). da Secretaria Municipal de Educação, estarão investidos dos poderes e deveres contidos no Decreto nº 6.332/2013.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

15.3 Atendidas todas as exigências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento do serviço.

16 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL

16.1 O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso,

venha a desembolsar.

17 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

17.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Leme;

17.1.2 Multa, nas seguintes situações:

17.1.2.1 De 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor do contrato, por dia de atraso em iniciar o serviço, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

17.1.2.2 De 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do inadimplemento, por dia de atraso na entrega dos produtos especificados no Termo de Referência, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

17.1.2.3 De até 5% (cinco por cento) do valor total da etapa, sempre que observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços ou for constatado descumprimento de quaisquer outras obrigações assumidas pelo CONTRATADO, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

17.1.2.4 De até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia.

17.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Leme, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses de o CONTRATADO ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no caso de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude.

17.1.4.1 Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e

desde que cessados os motivos determinantes da punição.

17.2 As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

17.3 As penalidades previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

17.4 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o CONTRATADO de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

17.5 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada no termo do art. 79 do mesmo diploma legal.

19.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato, unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3 Em caso de rescisão contratual ou concluída a execução do contrato, devera a Secretaria de Finanças, verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 6.332, de 11 de julho de 2013.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

20.1 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade Concorrência sob nº 001/2020, em nome da Secretaria de Educação.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

21.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta do licitante do Processo Administrativo em epígrafe.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 147/14, pelo Decreto Municipal nº 6332/2013 e por toda a legislação de regência.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Leme-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Leme– SP

Secretária de Educação

Empresa

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de implantação do projeto robótica educacional, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como kits educacionais, material didático físico de robótica educacional de acompanhamento, plataforma digital integrada à solução pedagógica e serviços técnicos especializados para capacitação técnica e pedagógica, contemplando o atendimento no segmento do ensino fundamental dos 4º e 5º anos da rede municipal de ensino.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme, ___ de _____ de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: //

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

CNPJ Nº: 46.362.661/0001-68

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2020

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de implantação do projeto robótica educacional, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como kits educacionais, material didático físico de robótica educacional de acompanhamento, plataforma digital integrada à solução pedagógica e serviços técnicos especializados para capacitação técnica e pedagógica, contemplando o atendimento no segmento do ensino fundamental dos 4º e 5º anos da rede municipal de ensino.

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Leme/SP, ____ de _____ de 2020

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA DE LEME

REF: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de implantação do projeto robótica educacional, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como kits educacionais, material didático físico de robótica educacional de acompanhamento, plataforma digital integrada à solução pedagógica e serviços técnicos especializados para capacitação técnica e pedagógica, contemplando o atendimento no segmento do ensino fundamental dos 4º e 5º anos da rede municipal de ensino.

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG Nº	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

1 - DO OBJETO

A presente proposta refere-se à contratação de empresa especializada para serviço de implantação do projeto robótica educacional, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como kits educacionais, material didático físico de robótica educacional de acompanhamento, plataforma digital integrada à solução pedagógica e serviços técnicos especializados para capacitação técnica e pedagógica, contemplando o atendimento no segmento do ensino fundamental dos 4º e 5º anos da rede municipal de ensino, conforme condições estabelecidas nos Anexos:

I – Termo de Referencia e II – Minuta de Termo de Contrato e do Edital Licitatório da Concorrência nº 001/2020.

2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1 - O preço global proposto é de R\$ _____ (_____) fixo e irrevogável, para a execução dos serviços objeto desta licitação, sendo os preços unitários os seguintes:

FORNECIMENTO PARA 4º ANOS					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	1.500	Prestação de Serviços para Capacitação Técnica		
2	Acesso	1.227	Plataforma Digital		
3	Unid.	180	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional.		
4	Unid.	1.227	Material Didático Físico de Robótica Educacional.		
VALOR TOTAL					
FORNECIMENTO PARA 5º ANOS					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hora	1.500	Prestação de Serviços para Capacitação Técnica		
2	Acesso	1.427	Plataforma Digital		
3	Unid.	180	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional.		
4	Unid.	1.427	Material Didático Físico de Robótica Educacional.		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL					

2.2 - No preço indicado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

3 - DOS PRAZOS

3.1 – Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços serão iniciados no prazo máximo fixado no edital e seus anexos.

3.2 - Os serviços objeto da presente proposta serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da “Ordem de Início de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

4 – DA DECLARAÇÃO



Juntos faremos o que deve ser feito!

4.1. Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução dos serviços conforme Termo de Referência.

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

MUNICÍPIO DE LEME

Ref.: Concorrência Nº 001/2020

Prezados Senhores,

Credenciamos o(s) / a(s) Sr. (as) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, no bastante preposto, para representar-nos na presente Licitação, podendo assinar todos os documentos, respondendo sobre os assuntos pertinentes, podendo, inclusive, desistir de recorrer em qualquer fase do certame.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura

Nome

Cargo

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Concorrência nº 001/2020, que estou (amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 147, de 14 de agosto de 2014, e que não nos enquadrados nos impedimentos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar 147/14.

(local e data)

(assinatura do Responsável Legal da empresa proponente)

Anexo VI – Informações – Nota Fiscal Eletrônica

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

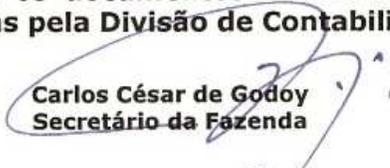
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e”

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos “notas Fiscais” mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.



Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

À Prefeitura Municipal de Leme-SP.

Modalidade Concorrência Nº. 001/2020

(Proponente)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Nº 001/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Leme-SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e nem mesmo suspensos de contratar com a Administração Direta do Município de Leme.

Leme, de de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou carimbo do mesmo. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

CRITÉRIO A SER ANALISADO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL				
Capacitação Técnica Inicial – Horas.	Não Oferece	30 horas	40 horas	50 horas	60 horas
Pontuação	0	5	10	15	20
Localização da Equipe Técnica Própria	Outro Estado	Mesmo Estado acima de 200KM	Raio de 200KM	Raio de 100KM	Mesma Cidade
Pontuação	0	5	10	15	20
Assessoria Presencial e Capacitação Continuada	Não Oferece	A Cada 45 Dias	A Cada 30 Dias	A Cada 15 Dias	A cada 7 Dias
Pontuação	0	5	10	15	20
Plataforma Digital	Não Oferece	Web para Professores	Web para Alunos e Professores	Web para Alunos e Professores e Pais	Web para Alunos, Professores, Pais e Gestores
Pontuação	0	5	10	15	20
Material Didático Físico	Não Oferece	190 Páginas Coloridas	Até 200 Páginas Coloridas	Até 210 Páginas Coloridas	Acima de 210 páginas Coloridas
Pontuação	0	5	10	15	20
Material Didático Pautado na BNCC	Não Oferece	Pautado no Segmento Curricular	Pautado em grupo de Anos Curriculares	Pautado de Dois em Dois Anos	Pautado Especificamente p/ Cada Ano Curricular
Pontuação	0	5	10	15	20
Número de capítulos p/ Ano Letivo Relacionadas à BNCC	Não Oferece	Até 18 capítulos	Até 26 capítulos	Até 34 capítulos	Até 42 capítulos
Pontuação	0	5	10	15	20
Kits de Robótica Educacional por Segmento	Não Oferece	Kit com Apenas Peças de Encaixe	Kit com Peças de Encaixe e Motorização	Kit com Peças de Encaixe, Motorização e Sensores	Kit com Peças de Encaixe, Motorização, Sensores e Programação
Pontuação	0	5	10	15	20

Quantidade de Projetos de Robótica p/ Ano Letivo	Não Oferece	Até 18 Montagens	Até 26 Montagens	Até 34 Montagens	Acima de 42 Montagens
Pontuação	0	5	10	15	20
Abrangência do Programa	Apenas na Cidade	Na Região	No Estado	Em todo o Brasil	Em todo o Brasil e outros Países
Pontuação	0	5	10	15	20
Eventos de Divulgação	Não Oferece	Apenas p/ os Professores	Para Professores e Alunos	Para professores, Alunos e Pais	Para Professores Alunos, Pais e Comunidade
Pontuação	0	5	10	15	20
Campeonatos de Robótica	Não Participa	Participa e Não Oferece Suporte	Oferece Suporte nos Torneios Regionais	Oferece Suporte nos Torneios Nacionais	Oferece Suporte nos Torneios Nacionais e Promove Torneios
Pontuação	0	5	10	15	20

Leme, de de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020 E QUE A GARANTIA DO KIT TECNOLÓGICO DE ROBÓTICA, BEM COMO DA PLATAFORMA DIGITAL É PELO PRAZO DE DOZE MESES.

REPRESENTANTE Legal

Rg nº

RESUMO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA: Nº 001/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ROBÓTICA EDUCACIONAL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO NO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS 4º E 5º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; **DATA DE ENCERRAMENTO:** 09 de Março de 2020, às 13:30 horas; **LOCAL:** Departamento de Licitações – Rua Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme/SP; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 20 de Janeiro de 2020; **EDITAL:** Site: www.leme.sp.gov.br, Licitações - Concorrências.

Leme, 17 de Janeiro de 2020.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO